



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3483

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 111/2023 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ. 55.666,56 m², incluindo serviços recuperação de defeitos, sinalização viária, drenagem, placa de obra, conforme plano de trabalho do FINISA/Caixa Econômica.

ALTERAÇÃO: a) Promover o aditivo de metafísica de serviços no percentual de 23,9687% no valor de R\$ 631.184,68 (Seiscientos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de itens de serviços constantes no Anexo I do presente Aditivo. b) Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 60 (setenta) dias, com vigência até 07 de maio de 2024. Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 631.184,68 (Seiscientos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 2.633.360,12 para R\$ 3.264.544,80 (Três milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos).

VIGÊNCIA: 09/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/03/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 631.184,68 (seiscientos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Anderson Schmitt



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

RESOLUÇÃO N° 06/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimento Promulga o Seguinte.

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Termo de Referência - TR, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação e de contratação direta;

II - Sistema TR Digital, ferramenta informizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TRs;

III - requisitante, agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerela;

IV - área técnica, agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a complementação de necessidades de mesma natureza; e

V - Equipe de contratação, conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de formalização e execução da contratação, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades;

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III

Sistema TR Digital

Art. 3º Os TRs poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta administrativa própria, de preferência informatizada, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe esta Resolução.

CAPITULO II

ELABORAÇÃO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, devendo ser elaborado pela equipe de contratação no prazo definido no calendário de contratação, mediante envio do documento de formalização de demanda elaborado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e responsável ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Se tratando das contratações diretas de que tratam os arts. 7º e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de referência poderá ser elaborado pelos agentes de contratações eventualmente nomeados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, respeitada a necessária segregação de funções de etapas posteriores do processo, tanto quanto possível considerando a estrutura administrativa do órgão.

Seção II

Conteúdo

Art. 7º Deverão ser inseridos no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- I - Definição do objeto, incluído:
- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (caso exista), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Art. 8º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 9º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 10º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 11º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 12º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 13º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 14º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 15º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 16º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 17º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 18º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 19º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 20º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 21º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 22º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 23º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 24º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 25º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 26º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 27º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 28º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 29º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 30º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 31º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 32º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 33º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 34º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 35º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 36º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 37º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 38º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 39º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 40º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 41º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 42º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 43º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 44º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 45º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 46º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 47º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 48º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 49º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 50º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 51º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 52º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 53º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 54º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 55º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 56º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 57º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 58º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 59º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 60º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 61º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 62º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 63º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 64º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 65º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 66º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 67º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 68º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 69º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 70º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 71º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 72º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 73º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 74º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 75º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 76º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 77º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 78º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 79º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 80º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 81º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 82º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 83º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 84º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 85º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 86º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 87º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 88º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 89º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 90º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 91º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 92º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 93º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 94º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 95º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 96º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 97º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 98º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 99º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 100º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 101º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 102º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 103º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 104º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 105º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 106º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 107º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 108º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 109º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 110º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 111º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 112º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 113º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 114º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 115º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 116º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 117º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.

Art. 118º A elaboração do TR deve ser realizada em ambiente de trabalho seguro, com acesso restrito, de forma que não possa ser lido por terceiros.